



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2020

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E XÉROX MONOCROMÁTICO E COLORIDO,
EM PAPEL A4, PARA ATENDER ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020
REGISTRO DE PREÇOS

Aos cinco dias do mês de fevereiro de 2020, de um lado o **MUNICÍPIO DE GIRUÁ RS**, pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Rua Independência, N.º 90, bairro Centro, inscrita no CNPJ N.º 87.613.048/0001-53, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal Sr. RUBEN WEIMER**, brasileiro, casado, portador do CPF N.º 533.314.600-44 e carteira de identidade N.º 4028064261, residente e domiciliado na Localidade de Boca da Picada, S/N.º, interior do município de Giruá - RS, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020 REGISTRO DE PREÇOS**, e de outro lado, a(s) empresa(s) adjudicatária(s) nos itens abaixo, **homologada em 05 de fevereiro de 2020**, doravante denominada **FORNECEDOR(ES)**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada terá efeito de compromisso de fornecimento nos termos do **Decreto Municipal n.º 1.258/2017, de 01 de Dezembro de 2017**, que regulamenta no âmbito municipal o artigo 15 da Lei n.º. 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):

A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta Prefeitura, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(s) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso do fornecimento dos itens descritos abaixo para as Secretarias Municipais de Giruá/RS, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 Fornecedor Registrado – Empresa: CHAUANA INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob N.º 02.020.237/0001-60, com sede à AV. Sinval Saldanha, N.º 316, Bairro Centro, na cidade de Santa rosa – RS, CEP: 98.900-000, Fone (55) 3512-4900, representada neste ato por seu representante legal **Sr. EDILSON ROGOSKI**, inscrito no CPF N.º 671.176.860-49 e portador do RG N.º 1051004552.

2 – DO OBJETO:

2.1 Contratação de empresa para a prestação de serviços especificamente de impressão e xérox monocromático e colorido, em papel A4, por meio da utilização dos equipamentos reprográficos que serão cedidos ao Município em regime de comodato, para atender às diversas Secretarias do Município de Giruá RS.

2.2 Descrição dos serviços:

Item	Qtde	Unid	Especificação	Marca	Valor unit. estimado	Valor total estimado
01	1.789.000	UN	23215 – IMPRESSÃO EM FORMATO A4 – MONOCROMÁTICO	SAMSUNG PRO XPRESS M4080FX	R\$ 0,07	R\$125.230,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

02	118.000	UN	23216 – IMPRESSÃO EM FORMATO A4 – COLORIDO	HP COLOR LASER JET PRO M477FNW	R\$ 0,74	R\$ 87.320,00
----	---------	----	---	---	----------	---------------

2.3 Especificação dos equipamentos a serem cedidos em regime de comodato:

Item	Qtde	Modelo do equipamento a ser cedido	Unid	Especificações do modelo do equipamento
01	41	SAMSUNG PROXPRESS M4080FX	UN	Impressora multifuncional de rede (fax, scanner, impressão e cópia) com cartucho de tonner preto e respectivo estabilizador (auto - transformador) <u>Especificações:</u> Tecnologia de Impressão Laser Impressão Mono Função Impressão, Cópia, Scanner e Fax Velocidade Impressão 40 ppm Tamanho Impressão A4 ADF Duplex Passagem única Resolução Impressão 1200 x 1200 dpi Processador 1 GHz Memória 1 GB Painel Touch Screen 7" Conectividade Ethernet 10/100/1000Tx, USB 2.0 Rendimento Toner 20.000 Bandeja de Entrada 550 folhas Bandeja Bypass 100 folhas
02	06	HP COLOR LASER JET PRO M477FNW	UN	Impressora multifuncional colorida de rede (fax, scanner, impressão e cópia) com cartucho de tonner preto e colorido respectivo estabilizador (auto - transformador) <u>Especificações:</u> Funções / Multitarefa suportada: Imprimir, copiar, digitalizar, Fax, e-mail Velocidade de impressão: Até 28 ppm Preto / Color Velocidade de impressão da primeira página: Em até 8,9 segundos em preto e até 9,8 segundos em cor Resolução de impressão: Preto(Melhor): Preto/cor(Melhor): 600 x 600 dpi, até 38.400 x 600 dpi aprimorados Número dos cartuchos de impressão: 4 (1 de cada, preto, ciano, magenta, amarelo) Impressão duplex automática: sim Armazenamento de trabalhos com impressão de PIN: sim Imprimir a partir de USB: sim Tipo de digitalização / Tecnologia: Base plana, alimentador automático de documentos / Sensor de imagem por contato (contact image sensors - CIS) Resolução da digitalização: Hardware: Até 1200 x 1200 dpi; Ótica: Até 1200 x 1200 dpi Modos de Entrada para Digitalização: Botões de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

				<p>digitalização, cópia, e-mail, fax ou de arquivos no painel frontal Software HP Scan; e aplicativo de usuário via TWAIN ou WIA</p> <p>Funções avançadas do scanner: Digit. para e-mail; Digit. para nuvem; Digit. para USB; Digit. para pasta de rede; Pesquisa de e-mail LDAP; ADF para digitalização dúplex em passada única</p> <p>Formato de arquivo de digitalização nativo: PDF, JPG</p> <p>Velocidade de cópia: Preto(carta): Preto(carta): Até 28 cpm; Colorido(carta): Até 28 cpm</p> <p>Conectividade padrão: Porta USB 2.0 de alta velocidade; porta de rede Gigabit Ethernet 10/100/1000 Base-TX incorporada; Wi-Fi incorporado e USB de fácil acesso</p> <p>Memória: Padrão: 256 MB; Máximo: 256 MB</p> <p>Ciclo de trabalho: Mensal, carta: Até 50.000 páginas</p>
--	--	--	--	--

Os equipamentos deverão atender as especificações de referência iguais ou superiores às contidas no edital de licitação, e deverão ser da mesma marca e modelo indicados na proposta apresentada.

2.4 Quantidades estimadas de impressões e xerox por Secretaria Municipal:

Secretaria	Tipo de impressão em formato A4	Quantidade de impressões/xerox (UN)
Gabinete do Prefeito	Colorido	10.000
Gabinete do Prefeito - Assessoria jurídica	Monocromático	100.000
COMUD Coordenadoria Municipal do Desporto	Monocromático	3.500
Secretaria Municipal de Administração	Monocromático	16.000
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Monocromático	500.000
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Colorido	8.000
Secretaria Municipal de Promoção Humana	Monocromático	200.000
Secretaria Municipal de Promoção Humana – Conselho Tutelar	Colorido	100.000
Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos	Monocromático	15.000
Secretaria Municipal de Trabalho e Cidadania	Monocromático	45.000
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Monocromático	60.000
Secretaria Municipal de Planejamento Econômico	Monocromático	92.000
Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Suprimentos	Monocromático	657.500
Secretaria Municipal de Saúde	Monocromático	100.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

3 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:

O ajuste com o(s) fornecedor(s) registrado(s) será formalizado pelo município de Giruá/RS mediante assinatura da ata de registro de preço, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Presencial N.º 002/2020**.

O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a emissão da ordem de fornecimento.

O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

4 – DO CONTROLE DE PREÇOS REGISTRADOS:

O município de Giruá/RS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

5 - DOS PREÇOS:

A qualquer tempo, conforme previsto no **Decreto Municipal nº 1258/2017**, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao município de Giruá/RS convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados o Município de Giruá/RS poderá cancelar o registro.

Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo município de Giruá/RS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

6 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial do município que é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega/prestação do serviço, mediante atestado por servidor do órgão co-responsável pela contratação.

A nota fiscal/fatura/cupom fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter ou em anexo, a indicação da Secretaria solicitante/gestora, nº do Edital de Licitação e as informações para pagamento o nº do Banco, nº Agência e Conta Bancária do licitante.

Eventual envio de documento auxiliar da nota fiscal eletrônica (DANFE) deverão ser enviadas para o endereço: almoxarifado.girua@gmail.com

A Contratada não poderá estar em débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sob pena de bloqueio dos pagamentos a que fizerem jus.

O pagamento será efetuado em depósito bancário na conta indicada pela licitante vencedora.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

A Contratada ficará responsável pelo pagamento da taxa de transferência bancária (TED), quando a unidade bancária indicada para pagamento for distinta daquela utilizada pela Contratante.

9 - DO LOCAL, FORMA DE ENTREGA E VIGÊNCIA:

Locais para instalação dos equipamentos:

Locais para instalação dos equipamentos	Quantidade de equipamentos	Tipo de impressão em formato A4
Gabinete do Prefeito	01	Colorido
Assessoria jurídica	01	Monocromático
COMUD Coordenadoria Municipal do Desporto	01	Monocromático
Secretaria Municipal de Administração:		
Setor administrativo	01	Monocromático
Almoxarifado	01	Monocromático
Sala de sindicância	01	Monocromático
Setor de recursos humanos	01	Monocromático
Secretaria Municipal de Educação e Cultura:		
Setor administrativo	03	Monocromático
Setor administrativo	01	Colorido
Centro Cultural – Casa do professor	01	Monocromático
Centro Cultural – Casa do professor	01	Colorido
Escolas EMEIS	03	Monocromático
Escolas EMEIS	01	Colorido
Escolas EMEFS	03	Monocromático
Escolas EMEFS	01	Colorido
Secretaria Municipal de Promoção Humana	04	Monocromático
Secretaria Municipal de Promoção Humana – Conselho Tutelar	01	Colorido
Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos	01	Monocromático
Secretaria Municipal de Trabalho e Cidadania	01	Monocromático
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	01	Monocromático
Secretaria Municipal de Planejamento Econômico:		
Sala da imprensa	01	Monocromático
Sala do empreendedor	01	Monocromático
Departamento de Engenharia	01	Monocromático
Departamento de Projetos	01	Monocromático



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Suprimentos:		
Setor de suprimentos	01	Monocromático
Setor de tributação	01	Monocromático
Setor de fiscalização	01	Monocromático
Setor de licitação	01	Monocromático
Setor de prestação de contas	01	Monocromático
Setor de contabilidade	01	Monocromático
Secretaria Municipal de Saúde:		
Centro Administrativo da SMS	01	Monocromático
ESF 4	01	Monocromático
Unidade Básica de Saúde Santo Antônio	01	Monocromático
Unidade Básica de Saúde Leimann	01	Monocromático
Unidade Básica de Saúde Hortêncio	01	Monocromático
Farmácia Central	01	Monocromático
PSF 5	01	Monocromático
PSF 1	01	Monocromático

Os serviços descritos no Objeto desta Ata, destinados às diversas Secretarias do Município de Giruá - RS, deverão ser fornecidos de acordo com a requisição/necessidade de cada Secretaria.

A contratada deve fornecer gratuitamente a quantidade de suprimentos (cartucho, estabilizador, tonner, cilindro, recarga de tonner, chip, ETC) necessárias a tiragem das cópias todas as vezes que as Secretarias solicitarem.

A contratada deverá emprestar os cilindros de tonner, acompanhados de chip, se a máquina necessitar, que serão devolvidos a cada troca pela Contratante.

A contratada terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação de cada Secretaria, para a entrega, instalação e/ou substituição dos equipamentos reprográficos, para a correção de possíveis defeitos e verificação técnica necessária para o bom funcionamento dos equipamentos.

A licitante vencedora deverá disponibilizar um ou mais canais de comunicação para atendimento da Prefeitura Municipal, tais como whatsapp, skype, e-mail, etc.

Ao total, serão cedidas ao município 47 (quarenta e sete) impressoras em regime de comodato, sendo 41 (quarenta e uma) impressoras monocromáticas e 06 (seis) impressoras coloridas.

Se houver a necessidade de instalação de um transformador para o equipamento reprográfico cedido ao Município, esse transformador será de responsabilidade da licitante vencedora.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

O responsável pela fiscalização dos objetos será o servidor designado de cada Secretaria Municipal, e fará o acompanhamento de cada entrega.

Os objetos deverão ser os mesmos indicados na proposta apresentada pela licitante vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

Verificada a desconformidade de algum dos materiais pelo servidor designado, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas nesse Edital, podendo a Administração rescindir o contrato nos termos do art. 58, inc. II, artigos 77 a 79 e art. 87, todos da Lei 8.666/93, com convocação do licitante remanescente na ordem de classificação ou ainda revogar a licitação de acordo com disposições da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do fornecimento/entrega dos objetos desta licitação correrá à conta dos recursos provenientes do Orçamento do Município, previstos na Lei Orçamentária Anual de 2020.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, compromete-se a:
Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido nessa Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos objetos contratados, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Ata de Registro de Preços, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Edital de Pregão Presencial e na presente Ata de Registro de Preços;

Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, compromete-se a:

Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

Atender todas as condições descritas no Edital de Pregão Presencial N.º 002/2020 e sua respectiva Ata de Registro de Preços;

Obriga-se o Contratado, sob pena de rescisão, a prestar e/ou entregar o objeto contratado de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste instrumento contratual.

O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos objetos contratados, execução de materiais empregados ou serviços prestados.

O Contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

O Contratado fica expressamente vinculado à proposta apresentada no Pregão Presencial, devendo entregar somente produtos das marcas e especificações indicadas na referida proposta, durante todo o prazo de validade dessa Ata de Registro de Preços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como todas as despesas diretas e indiretas com transporte/frete, deslocamento e quaisquer outras que eventualmente incidam sobre a contratação, e que em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para o Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

13 - DAS PENALIDADES E MULTAS:

Pelo inadimplemento das obrigações a Contratada, conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades e multas:

- a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois) anos;
- c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05(cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 02(dois) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03(três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05(cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05(cinco) anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.

Na aplicação das penalidades previstas nesse instrumento contratual, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas de defesa, protocoladas no prazo de 05(cinco) dias contados da abertura de vista ao Contratado nos termos do que dispõe o artigo 87, da Lei nº 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pelo município, através do órgão responsável pelo recebimento das mercadorias;

Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que o licitante fizer jus;

Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa será convertida em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei;

As multas e outras sanções só poderão ser aplicadas se observado e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa;

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente com multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14 - DA RESCISÃO:

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, a qualquer tempo, por conveniência administrativa, por acordo entre as partes e nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93, mediante notificação prévia, por escrito, a ser entregue pessoalmente ou por via postal com até 30(trinta) dias de antecedência, da seguinte forma:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

- a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no instrumento contratual, desde que haja conveniência para o Contratante;
- b) Por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- c) Judicialmente.

No caso de rescisão por qualquer das hipóteses previstas na alínea "b" do item, é reconhecido ao Contratante, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, o direito à:

- a) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº 8.666/93;
- c) Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O instrumento contratual a ser assinado pelo Contratado regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, com observância em todos os casos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente à Lei 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 1258/2017.

Fica vedada ao Contratado a subcontratação deste contrato, bem como a interrupção da entrega, ressalvando quando decretado pela autoridade máxima a que está subordinado o contratante, por calamidade pública ou por morte, que impeçam a continuidade da entrega objeto deste contrato.

16 – DO FORO:

O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Comarca de Giruá/RS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas e que também o subscrevem.

Giruá RS, 05 de fevereiro de 2020.

RUBEN WEIMER
Prefeito Municipal

CHAUANA INFORMÁTICA LTDA
Fornecedor Registrado

Visto da Assessoria Jurídica

Testemunhas:

Nome completo e CPF:

Nome completo e CPF: